



INDICAÇÃO 256

**Solicito criação de residência terapêutica no CAPS.**

**Exmo. Senhor Paulo Sérgio Conceição dos Santos**

Indico à Mesa Diretora, ouvido o Plenário na forma regimental de acordo com o **Artigo 163** desta Casa Legislativa, que se oficie à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e à **SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO**, solicitando criação de residência terapêutica no CAPS.

**JUSTIFICATIVA**

A Residência Terapêutica é um lar para pacientes com doenças mentais crônicas que, por suas condições, não podem viver sozinhas. Segundos dados da OMS (organização Mundial da Saúde), existem 1 (um) bilhão de pessoas vivem com algum transtorno mental no mundo, como transtorno bipolar, ansiedade, depressão, esquizofrenia, e vários outros, variando de intensidade e gravidade. Nessas residências, o paciente vive com mais qualidade, tendo acompanhamento de médicos e enfermeiros, liberdade para sair caso o quadro da doença permita, além de comodidades do dia a dia.

Também é forçoso ressaltar que residência terapêutica não é a mesma coisa que hospital psiquiátrico, para possíveis dúvidas.

Cientes de que a Secretaria para qual escrevo entrega seu melhor serviço para a saúde de todo paratiense, solicito o título do presente documento.

Posto isto, é o que se pede e **INDICA** à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e à **SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO**.

Paraty - RJ, sala das Sessões em 08 de Abril de 2024.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2024.

**Lucas Cordeiro**  
Vereador(a)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003600310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Cordelro** em **05/04/2024 16:48**

Checksum: **A71ED9505956A8549E7C5103C0DBBC163CCBE001161DA398C8B9FB85B82E5434**

Exmo. Senhor Paulo Sérgio Conceição dos Santos

Inciso 1.º do art. 1.º da Lei Municipal nº 1.000/2014, que institui o Plano de Trabalho no âmbito do Conselho Municipal de Saúde e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e o art. 1.º da Lei Municipal nº 1.000/2014, que institui o Conselho Municipal de Saúde e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## JUSTIFICATIVA

A Residência Terapêutica é um local para pacientes com doenças mentais crônicas que, por suas condições não podem viver em suas próprias casas. Segue abaixo o termo de referência para a contratação de um (um) profissional de saúde mental no âmbito do município, com o objetivo de atender a demanda de pacientes com doenças mentais crônicas, sendo necessário o atendimento de médicos e enfermeiros habilitados, capacitados, especializados, além de psicólogos, além de psicólogos de nível superior para atuar em um Centro de Referência em Saúde Mental (CRSM).

Ficam e ficam ressaltar que a contratação de profissionais de saúde mental não é medida que seja necessária para a melhoria dos serviços de saúde mental, mas sim uma medida necessária para a melhoria dos serviços de saúde mental.

Conclui-se que a contratação de um (um) profissional de saúde mental é necessária para a melhoria dos serviços de saúde mental, sendo necessário o atendimento de médicos e enfermeiros habilitados, capacitados, especializados, além de psicólogos, além de psicólogos de nível superior para atuar em um Centro de Referência em Saúde Mental (CRSM).

Posto isto, é o que se pede e INDICA a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO.

Fls. 01, em 05 de Abril de 2024.

Lucas Cordelro

Lucas Cordelro  
(Assinado)

